



Processo:	1000065305/2018
Interessado:	DEVACI MARTINS DE MELO
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DELIBERAÇÃO N.º 69/2019 - CEEFP/GO	

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33 e art. 34 da Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do CAU/GO,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 22 do CAU/BR, em seus artigos 19 e seguintes, quanto à competência da Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional do CAU/GO para apreciação de recurso nos processos de fiscalização.

CONSIDERANDO a emissão de relatório e parecer pelo Conselheiro Relator.

CONSIDERANDO a votação conforme folha anexa a esta Deliberação.

DELIBEROU:

1 – Por UNANIMIDADE pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, em seus integrais termos e valores, conforme voto do relator, nos moldes do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR,

2 – Notifique-se a autuada para que pague a multa fixada nesta deliberação ou para que, querendo, interponha recurso ao Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

3 – Findo o prazo citado sem pagamento da multa ou interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado e encaminhe-se o processo para a Área Jurídica.

Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail apoio.cefef@caugo.gov.br.

Goiânia, 11 de junho de 2019.

PAULO RENATO DE MORAES ALVES
Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional


LUCIANO MENDES CAIXETA
Coordenador Adjunto

MANOEL ALVES CARRIJO FILHO
Membro Suplente


FREDERICO ANDRÉ RABELO



Membro Titular

ANA CAROLINA DE FARIAS
Membro Suplente

MARIA ESTER DE SOUZA
Membro titular

Adriana Mikualeschek
ADRIANA MIKUALESCHEK
Membro suplente